

Anexo I

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SISTEMA DE DRENAGEM

1. OBJETO

Atualização do Cadastro de Drenagem do Município de Santos, em face das adequações executadas no sistema ao longo dos anos, a fim de compatibilizar o cadastro digital existente com a situação atual no Município, auxiliando principalmente os serviços rotineiros de limpeza do sistema e proposições de melhorias.

2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

As áreas de abrangência do Município que terão o cadastro atualizado compreendem as Bacias de Drenagem nos bairros do José Menino, Pompéia, Gonzaga e Boqueirão na Zona da Orla.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços propostos compreendem:

- a) Mapeamento e definições das bacias e sub-bacias de drenagem adequando-as em conformidade com instalações de macro e micro drenagens existentes e seus demais componentes no município. Deverão ser adotadas as nomenclaturas semelhantes aos das bacias, redes e demais itens do sistema anteriormente definidas no cadastro da Prodesan S/A. que servirá de apoio para a realização dos trabalhos. Todas as informações relativas as redes já existentes serão disponibilizadas para consulta e servirá de apoio para o desenvolvimento dos trabalhos no campo.
- b) Georreferenciamento das redes de drenagem existentes e seus componentes, caracterizando em projetos específicos quanto a sua geometria, cotas topográficas das geratrizes inferiores e superiores, distanciamento dos trechos, sentido do esgotamento e nomenclaturas das tampas dos Poços de Visitas e Bocas de Lobo e demais singularidades, observando no arruamento as principais distâncias referentes aos alinhamentos prediais, devidamente esclarecidas através de

legendas e memoriais específicos para melhores entendimentos do presente trabalho.

- c) Transferências das informações levantadas em campo para a Base de dados do Sistema de Informação Geográficas (SigSantos) do Município, utilizado a base de dados de logradouro oficial do Município de Santos.
- d) Todos os serviços autorizados deverão ter ciência e acompanhamento da CET. Quando houver interferência ao tráfego de veículos, a CET deverá ser comunicada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início dos serviços. Todas as sinalizações necessárias serão realizadas por conta do executante, inclusive as indicadas para desvios aprovados pela CET;
- e) Comprovar experiências anteriores no cadastramento topográfico de redes subterrâneas da empresa de engenharia contratada para esta finalidade. Elaborar relatórios mensais sobre o andamento dos serviços com indicação das medidas a serem adotadas para solução dos problemas detectados;